TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de extintores, conforme definido neste Temo de Referência e Anexos.

TIPO	QUANT.	VENC	CAP.EXTINTORA	VENC. DO TESTE HIDROSTÁTICO
AP 10L	**62**	**03/2012**	**2A**	**03/2016**
CO^2 06Kg	**18**	**03/2012**	**5BC**	**03/2016**
PQS 06 Kg	**48**	**03/2012**	**20BC**	**03/2016**
PQS 12Kg	**22**	**03/2012**	**30BC**	**03/2016**

Quantidade total 150 extintores.

02 – DOS SERVIÇOS:

2.1. Todos os extintores deverão ser retirados dos locais indicados no item 03 diretamente pela Contratada, com o acompanhamento de um servidor indicado pela Contratante, após o agendamento prévio realizado na Seção de Transporte e Vigilância – SETRAV, através do telefone 027-31835183 ou 31835125;
2.1.1. Após a retirada será lavrado termo que será assinado em conjunto pela Contratante e Contratada, contendo: data, quantidade e tipo dos extintores retirados, visando a controlar a saída e a devolução dos mesmos, conforme dispõe o item 12, módulo 08 da NI-6-001;
2.1.2. A Contratada deverá fornecer e instalar extintores substitutos (com a mesma capacidade de combate à incêndio) dos extintores retirados, na mesma quantidade e data em que ocorrer a retirada, nesta SJES, dos extintores, sem ônus para a Contratante, enquanto os serviços forem realizados.

2.2. A manutenção, que compreenderá os serviços de recarga, revisão, teste hidrostático se for necessário, reposição de peças originais e pintura quando necessária, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da Contratada. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

2.3. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO;

2.4. A Contratada deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal, elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O relatório deverá conter, os requisitos mínimos:
2.4.1. Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;
2.4.2. Identificação do extintor de incêndio;
2.4.3. Localização do extintor de incêndio;
2.4.4. Registros das não-conformidades e determinação do nível de manutenção executado no extintor de incêndio com identificação de futuras datas para o teste hidrostático.

2.5. A manutenção do extintor de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:
2.5.1. Desmontagem completa do extintor de incêndio;

2.5.2 Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
2.5.3. Verificação da carga;
2.5.4 Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos ao entupimento;
2.5.5 Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) e cilindros para gases expelentes;
2.5.6 Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
2.5.7.Regulagem da válvula de alívio;
2.5.8 Regulagem estática do regulador de pressão;
2.5.9. Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
2.5.10. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
2.5.11 Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
2.5.12 Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro.
2.5.13 Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;
2.5.14 Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
2.5.15 Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;
2.5.16 Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
2.5.17 Execução de recarga do extintor de incêndio;
2.5.18 Colocação do anel de identificação da manutenção;
2.5.19 Realização do ensaio de vazamento;
2.5.20 Colocação da trava e lacre;
2.5.21 Fixação do selo de identificação da conformidade;
2.5.22 Fixação da etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições da garantia.
2.5.22.1. A garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 meses;
2.5.22.2. A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 meses.

03 – LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES:

3.1.Os extintores deverão ser retirados, revisados e devolvidos pela Contratada na Sede da Contratante, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitoria/ES, CEP 29.053-245

04 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 30(trinta) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a Nota de Empenho.

05- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência

06– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
6.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas após a execução total dos serviços, ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço - Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV), conforme o subitem 2.4 deste Termo de Referência;

7.1.1. O gestor do contrato (SETRAV) terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação das notas fiscais para atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.2 .A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

7.2.2.Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.3.Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

7.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

7.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

08 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 A licitante deverá estar obrigatoriamente cadastrada junto ao Corpo de Bombeiros;

09 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

Vitória/ES, 09 de janeiro de 2012.

ANDRE LOPES DE RESENDE
SETRAV

PAULO ROBERTO MORAES
DIRETOR DO NST